



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ 11.932.407/0001 - 73

PORTARIA Nº 025/2026

Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação a Vereador(a) da Câmara Municipal de Touros/RN, nos termos da Lei Municipal nº 1.038/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.038, de 10 de fevereiro de 2026, que institui e regulamenta o Auxílio-Alimentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo(a) Vereador(a) JOSE DA SILVA TORRES;

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 230200007/2026, com parecer favorável da Secretaria, informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, bem como parecer jurídico opinativo pela legalidade da concessão;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(à) Vereador(a) JOSE DA SILVA TORRES, no efetivo exercício do mandato parlamentar, o AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, de natureza indenizatória, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.038/2026.

Art. 2º O benefício será concedido na forma prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 1.038/2026, mediante pecúnia, cartão-alimentação ou instrumento eletrônico equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN
CNPJ 11.932.407/0001 - 73

Art. 3º O pagamento do auxílio fica condicionado à manutenção dos requisitos legais previstos nos arts. 4º e 6º da referida Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **10/02/2026**, vedada a concessão de efeitos retroativos, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 1.038/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Jose Tiago Santana Neto de Farias
Presidente da Câmara Municipal